AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTROLE DE QUALIDADE E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS X ODONTOLÓGICOS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TESTES DE CONSTÂNCIA, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E MEDIDAS DE RADIAÇÃO DE FUGA, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS, DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS E AMBIENTES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 09h do dia 23/11/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h do dia 09/12/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h do dia 09/12/2026.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 17.973,87**

Fontes de recursos: Vinculado.

Informações: O Edital do **Pregão Eletrônico nº 118/2026 estará disponível a partir das 09h do dia 23/11/2026** através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: **https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/**;
- Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo endereço: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**;
- Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA** (**LICITAR DIGITAL**), pelo endereço: **https://ammlicita.org.br/**.

Demais informações podem ser obtidas pelos telefones: (34) 3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710 ou pelo e-mail: **licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br.**

Uberaba/MG, 17 de novembro de 2026.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
(AUTORIDADE COMPETENTE)

ÍNDICE

PREÂMBULO..... 3

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO..... 3

2. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO..... 8

3. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO..... 12

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO..... 12

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... 14

6. DO CREDENCIAMENTO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... 20

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... 21

8. DA FASE DE JULGAMENTO..... 24

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO..... 26

10. DOS RECURSOS..... 28

11. DAS PENALIDADES/SANÇÕES..... 29

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..... 31

13. DAPOLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE..... 32

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 32

ANEXO I. ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO..... 35

ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA..... 36

ANEXO III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA..... 37

ANEXO IV. ANEXO VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA..... 38

ANEXO V. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO..... 39

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026

PREÂMBULO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG (**CNPJ Nº 13.809.927/0001-19**), por meio do **DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**, com endereço na Avenida Guilherme Ferreira, n° 1539, Bairro Cidade Jardim, CEP 38022-200, torna público que realizará **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTROLE DE QUALIDADE E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS X ODONTOLÓGICOS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TESTES DE CONSTÂNCIA, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E MEDIDAS DE RADIAÇÃO DE FUGA, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS, DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS E AMBIENTES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Fundamento: Lei Federal 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.815/2023; demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 09h do dia 23/11/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h do dia 09/12/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h do dia 09/12/2026.

Modo de Disputa do Certame: Aberto e Fechado.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTROLE DE QUALIDADE E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS X ODONTOLÓGICOS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TESTES DE CONSTÂNCIA, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E MEDIDAS DE RADIAÇÃO DE FUGA, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS, DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS E AMBIENTES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

1.1.1. A contratação abrangerá 17 (dezessete) equipamentos de Raios X odontológicos, sendo:

a) 15 (quinze) equipamentos de Raios X odontológicos intraorais/periapicais; e
b) 02 (dois) equipamentos de Raios X odontológicos panorâmicos/extraorais.

1.1.2. Os equipamentos encontram-se distribuídos em 09 (nove) salas/ambientes distintos, pertencentes às unidades da rede municipal de saúde, devendo a contratada realizar os

serviços de acordo com a identificação, localização e características de cada equipamento e ambiente.

1.2. O objeto compreenderá, no mínimo, os seguintes serviços:

I – Teste de Constância – Radiologia Odontológica Intraoral: realização dos ensaios e avaliações aplicáveis aos 15 (quinze) equipamentos intraorais/periapicais, de acordo com os parâmetros, procedimentos e critérios estabelecidos na regulamentação vigente;

II – Teste de Constância – Radiologia Odontológica Extraoral: realização dos ensaios e avaliações aplicáveis aos 02 (dois) equipamentos panorâmicos, de acordo com os parâmetros, procedimentos e critérios estabelecidos na regulamentação vigente;

III – Levantamento Radiométrico: realização das medições necessárias nos 09 (nove) ambientes/salas, abrangendo os pontos tecnicamente necessários para avaliação das condições de proteção radiológica das instalações e áreas adjacentes;

IV – Medida de Radiação de Fuga: realização de avaliação individual nos 17 (dezessete) equipamentos de Raios X odontológicos, verificando os níveis de radiação de fuga de acordo com os parâmetros e limites estabelecidos na regulamentação aplicável;

V – Emissão de laudos e relatórios técnicos: elaboração e entrega da documentação técnica correspondente a todos os serviços executados, contendo os resultados obtidos, parâmetros de referência, metodologia empregada, identificação dos equipamentos e ambientes avaliados, conclusão quanto à conformidade e eventuais recomendações técnicas.

1.2.1. A execução deverá contemplar todos os recursos necessários à completa realização dos serviços, incluindo mão de obra especializada, profissionais legalmente habilitados, equipamentos e instrumentos de medição adequados e, quando aplicável, devidamente calibrados, materiais, acessórios, deslocamentos, encargos, tributos e demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

1.2.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e registrados no respectivo conselho profissional, observadas as atribuições legais compatíveis com o objeto, devendo a contratada apresentar a documentação de responsabilidade técnica exigida pela legislação e pelo instrumento convocatório.

1.2.3. A contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias, técnicas e de proteção radiológica aplicáveis aos serviços, especialmente a RDC ANVISA nº 611/2022, as Instruções Normativas ANVISA nº 94/2021 e nº 95/2021, suas alterações e demais normas que venham a substituí-las ou complementá-las, além da regulamentação profissional pertinente.

1.2.4. Os testes, medições e avaliações deverão ser realizados mediante utilização de metodologia tecnicamente adequada, com instrumentos compatíveis com cada ensaio, devendo os resultados ser apresentados de forma clara, objetiva e rastreável.

1.2.5 Para cada equipamento avaliado, o documento técnico correspondente deverá permitir sua identificação inequívoca, contendo, sempre que aplicável, unidade de saúde, sala/ambiente, equipamento, fabricante, modelo, número de série ou patrimônio, data da avaliação, profissional responsável, instrumento utilizado, resultados obtidos, parâmetros de referência, conclusão e eventuais não conformidades identificadas.

1.2.6. No caso do Levantamento Radiométrico, o relatório deverá identificar cada uma das 09 (nove) salas/ambientes avaliados, os pontos de medição, os valores obtidos, as áreas avaliadas e a conclusão quanto às condições de proteção radiológica do ambiente.

1.2.7. No caso da Medida de Radiação de Fuga, os resultados deverão ser apresentados de forma individualizada para os 17 (dezessete) equipamentos, permitindo ao fiscal identificar claramente a realização do serviço em cada aparelho e o respectivo resultado.

1.2.8. A identificação de eventual não conformidade deverá constar expressamente do laudo ou relatório correspondente, não sendo admitida a apresentação de documentação genérica que impossibilite a identificação do equipamento, ambiente ou parâmetro que tenha apresentado resultado insatisfatório.

1.2.9. A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização qualquer condição encontrada durante a execução que possa comprometer a segurança dos pacientes, trabalhadores, acompanhantes ou demais usuários das unidades de saúde, bem como qualquer situação que impeça a realização adequada dos ensaios.

1.2.10. A execução dos serviços deverá ser previamente programada com a Administração, de forma a minimizar impactos sobre o funcionamento das unidades de saúde e permitir o acesso da equipe técnica aos equipamentos e ambientes nas datas estabelecidas.

1.2.11. O objeto será considerado integralmente executado somente após a realização dos serviços previstos, a entrega dos respectivos laudos e relatórios técnicos e a conferência e aceitação pela fiscalização do contrato, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2.12. A contratação deverá observar as periodicidades aplicáveis a cada procedimento, sem prejuízo da realização de nova avaliação quando houver alteração relevante nas instalações, modificação, substituição ou intervenção no equipamento, identificação de irregularidade ou outra situação que, nos termos da legislação vigente, justifique nova avaliação.

1.2.13. A presente contratação não compreende serviços de manutenção preventiva ou corretiva, conserto, calibração ou substituição de componentes dos equipamentos de Raios X, salvo se expressamente previsto em item específico do instrumento contratual. Eventuais necessidades de manutenção ou adequação identificadas durante os testes deverão ser registradas nos respectivos laudos e comunicadas à Administração para adoção das providências cabíveis.

1.2.14. A solução deverá garantir a rastreabilidade dos serviços executados, permitindo à Administração manter histórico dos resultados de cada equipamento e ambiente e utilizar essas informações para fiscalização, controle de qualidade, acompanhamento das condições de proteção radiológica e futuras avaliações.

1.2.15. Em razão da natureza integrada do objeto, os serviços serão executados no âmbito de uma única contratação, sem prejuízo da discriminação dos serviços e quantitativos para fins de medição, fiscalização e pagamento.

1.2.16. A contratação tem por finalidade assegurar a qualidade, segurança e conformidade dos equipamentos e ambientes de radiologia odontológica, contribuindo para a proteção dos

pacientes, trabalhadores ocupacionalmente expostos, acompanhantes e demais usuários dos serviços de saúde, bem como para o atendimento às exigências sanitárias e de proteção radiológica aplicáveis.

1.3. Relação de Unidades, dos endereços e dos equipamentos

Nº	Unidade/Localização	Equipamento	Marca/Modelo	Quantidade
01	URS São Cristóvão – Rua Comendador Gomes, nº 840 – Vila São Cristóvão	Raios X Panorâmico	Dabi Atlante	01
		Raios X Periapical de Coluna Móvel	Dabi Atlante	03
		Raios X Periapical de Coluna Móvel	Gnatus	01
Subtotal				**05**
02	URS Boa Vista – Rua Adilson Resende Facure, nº 321 – Boa Vista	Raios X Panorâmico	Dabi Atlante	01
		Raios X Periapical de Coluna Móvel	Dabi Atlante	04
Subtotal				**05**
03	CEO Rinaldo Mattar – Praça Augusto Lemp, nº 750 – Mercês	Raios X Periapical de Coluna Móvel	Dabi Atlante	01
04	USF Palmira Conceição – BR 190, KM 21 – Bairro Rural Santa Rosa	Raios X Periapical de Coluna Móvel	Dabi Atlante	01
05	USF Francisco José Silva – Rua Sinhá Teodoro, nº 557 – Bairro Rural Ponte Alta	Raios X Periapical de Coluna Móvel	Dabi Atlante	01
06	Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA – Av. Orlando Rodrigues da Cunha, nº 2223 – Abadia	Raios X Periapical de Coluna Móvel	Dabi Atlante	01
07	UPA SÃO BENEDITO – Rua Major Eustáquio, nº. 109 – Bairro São Benedito	Raios X Periapical de Coluna Móvel	Dabi Atlante	01
08	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - Rua Tancredo Neves, 55 - Santa Marta	Raios X Periapical de Coluna Móvel	Dabi Atlante	01
09	Unidade Odontológica Móvel – Rua Lourival Pedro de Couto, nº 234 – Residencial 2000	Raios X Periapical de Parede	D700	01
			TOTAL GERAL	**17**

1.4. VISITA TÉCNICA

1.4.1. Considerando as características e particularidades do objeto, será facultada às licitantes a realização de **visita técnica prévia aos locais de execução do objeto**, antes da realização da licitação, com a finalidade de possibilitar o conhecimento das condições dos locais onde se encontram os equipamentos e demais aspectos que possam interferir na execução contratual**.**

1.4.1.1. A visita técnica será **facultativa**, não constituindo condição obrigatória para participação no certame, sendo de responsabilidade da licitante avaliar a necessidade de sua realização para a adequada formulação de sua proposta.

1.4.1.2. A licitante que optar pela realização da visita técnica deverá **agendá-la previamente com a Administração**, em conjunto com o responsável indicado pelo Município, observando os horários e as condições de funcionamento das respectivas unidades de saúde.

1.4.2. A visita técnica deverá ser realizada **antes da data de abertura da licitação**, em data e horário previamente agendados com a Administração.

1.4.3. Após a realização da visita, será emitido pelo representante do Município o **Atestado de Visita Técnica**, que deverá conter, obrigatoriamente, a assinatura do representante da Administração e do representante da empresa licitante.

1.4.3.1. A licitante que realizar a visita técnica deverá apresentar, juntamente com os documentos exigidos no certame, a **Declaração de Visita Técnica – Anexo III**, devidamente assinada pelo **representante legal da empresa**, acompanhada do respectivo **Atestado de Visita Técnica** emitido e assinado pelo representante do Município.

1.4.4. A licitante que optar por **não realizar a visita técnica** deverá apresentar a **Declaração de Não Visita Técnica – Anexo IV**, devidamente assinada pelo **representante legal da empresa**, declarando estar ciente das condições dos locais de execução do objeto e assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da não realização da visita.

1.4.5. A apresentação da **Declaração de Visita Técnica** ou da **Declaração de Não Visita Técnica** será obrigatória, devendo a licitante apresentar **apenas uma delas**, conforme a opção adotada.

1.4.6. A ausência de realização da visita técnica não poderá ser utilizada posteriormente pela contratada como justificativa para o desconhecimento das condições locais de execução do objeto, para a alteração das condições inicialmente propostas ou para a solicitação de acréscimos de custos decorrentes de situações que poderiam ter sido verificadas mediante a realização da visita.

1.4.6.1. A licitante que optar pela não realização da visita técnica assumirá integral responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes de sua omissão na verificação das condições dos locais onde se encontram os equipamentos e demais circunstâncias relevantes para a execução do objeto.

1.4.7. A realização da visita técnica, por ser **facultativa**, não poderá constituir requisito de habilitação que restrinja indevidamente a participação das licitantes no certame, devendo ser assegurada a possibilidade de participação mediante a apresentação da respectiva Declaração de Não Visita Técnica.

1.4.8. A disciplina estabelecida neste item observa o entendimento do Tribunal de Contas da União no sentido de que, sendo a visita técnica facultativa, o instrumento convocatório deve estabelecer a responsabilidade da contratada pela ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto, conforme Acórdão nº 7.519/2013 – TCU – Segunda Câmara, TC 024.995/2013-4, Relatora Ministra Ana Arraes, sessão de 03/12/2013.

1.4. As demais especificações detalhadas e o quantitativo encontram-se neste edital, no

ANEXO I (**ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO**) e no **ANEXO II** (**TERMO DE REFERÊNCIA**) que acompanham este Edital.

1.5. As condições de participação encontram-se na **CLÁUSULA 4** deste Edital.

2. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

2.1.1. O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário através do endereço eletrônico apresentado em sua documentação/proposta.

2.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

2.1.3. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública;

2.1.4. Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, considerando-se esse período suficiente para assegurar a execução integral do objeto e o cumprimento das obrigações contratuais dele decorrentes, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o **MUNICÍPIO**.

2.2.1. A execução dos serviços, entretanto, não necessariamente se estenderá por todo o período de vigência contratual, uma vez que o objeto será considerado integralmente executado após a realização de todos os testes de constância, levantamentos radiométrico, medidas de radiação de fuga e demais serviços previstos neste Termo de Referência, em todas as unidades, equipamentos e ambientes abrangidos pela contratação, com a respectiva entrega e aceite dos laudos e relatórios técnicos.

2.2.2. Concluída integralmente a execução do objeto antes do término do prazo de vigência, não haverá obrigação de manutenção da execução dos serviços até o encerramento dos 12 (doze) meses, permanecendo apenas as obrigações contratuais que, por sua natureza, devam subsistir após a conclusão dos serviços.

2.2.3. A previsão de vigência contratual de 12 (doze) meses tem por finalidade assegurar prazo suficiente para a execução integral do objeto, inclusive diante de eventuais necessidades de ajustes, correções ou complementações dos serviços e documentos técnicos, não caracterizando obrigação de execução continuada durante todo o período de vigência.

2.3. O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus

ANEXOS.

2.4. O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2.5. Os deveres e obrigações do licitante vencedor e do **MUNICÍPIO** estão elencados no **TERMO DE REFERÊNCIA** (**ANEXO II**), assim como as dotações orçamentárias que abarcam as despesas do objeto deste Edital.

2.6. DO PRAZO DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

2.6.1. Após o envio da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados, das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.6.1.1. Nesta reunião, será traçada todo o cronograma, sendo que a execução dos serviços deverá ser previamente planejada e organizada pela Contratada em conjunto com a Administração, de modo a assegurar o cumprimento integral do objeto, a segurança dos usuários e trabalhadores, a continuidade dos serviços de saúde e a adequada realização dos testes e medições nos 17 (dezessete) equipamentos de Raios X odontológicos e nas 09 (nove) salas/ambientes abrangidos pela contratação.

2.6.2. O cronograma deverá contemplar, no mínimo:

a) identificação das unidades de saúde que serão visitadas;

b) identificação das 09 (nove) salas/ambientes;

c) identificação dos 17 (dezessete) equipamentos que serão avaliados;

d) data prevista para realização dos serviços;

e) identificação dos profissionais responsáveis pela execução;

f) indicação dos serviços a serem realizados em cada visita;

g) previsão para entrega dos respectivos laudos e relatórios técnicos.

2.6.3. As demais exigências quanto ao cronograma e prestação do serviço estão elencadas nos itens 5 e seguintes do Termo de Referência (Anexo II que acompanha o edital).

2.7. Horário de prestação do serviço:

2.7.1. A execução dos serviços da eventual contratação será usualmente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 7h às 17h. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.7.2. Para efeito de qualificação de dias úteis e dias não úteis será considerado o calendário oficial da cidade.

2.8. DO PAGAMENTO:

2.8.1. O prazo para pagamento será 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

2.8.1.1. O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços contratados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos Laudos e Relatórios Técnicos correspondentes, devidamente conferidos e aceitos pelo fiscal do contrato.

2.8.1.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços, individualizados conforme os critérios de medição estabelecidos no item 5.4 do Termo de Referência (ANEXO II), considerando os quantitativos efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização. Para cada modalidade de serviço, serão aplicados os respectivos valores unitários constantes da proposta contratada, observando-se os quantitativos máximos previstos para os Testes de Constância dos 17 (dezessete) equipamentos, o Levantamento Radiométrico das 09 (nove) salas/ambientes e as Medidas de Radiação de Fuga dos 17 (dezessete) equipamentos. Na hipótese de execução parcial, o pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços integralmente executados, comprovados e aceitos, sem prejuízo da obrigação de cumprimento integral do objeto, enquanto vigente a contratação.

2.8.1.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer somente após a conclusão dos serviços correspondentes à etapa de medição apresentada e o respectivo aceite pela fiscalização. Será admitido o faturamento por etapas, desde que os serviços estejam integralmente executados, individualizados, devidamente comprovados por meio dos respectivos laudos e relatórios técnicos e valorados conforme os preços unitários constantes da proposta contratada, não sendo admitida cobrança por serviços não executados ou parcialmente realizados.

2.8.1.3. A Nota Fiscal somente será atestada após a verificação, pela fiscalização, da efetiva execução dos serviços, da entrega dos respectivos laudos e relatórios técnicos e da conformidade da documentação apresentada.

2.8.1.4. Eventuais serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações contratadas não serão considerados para fins de pagamento até sua regularização.

2.8.1.5. Caso sejam constatados erros, inconsistências, omissões ou resultados decorrentes de execução inadequada dos serviços, a Contratada deverá realizar as correções, complementações ou, quando tecnicamente necessário, refazer os testes e medições, sem qualquer custo adicional para a Administração, não sendo o serviço considerado apto para pagamento enquanto não regularizado.

2.8.1.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento e aceite dos serviços pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade, exatidão e confiabilidade dos resultados apresentados nos Laudos e Relatórios Técnicos.

2.8.2. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail indicado posteriormente para conferência junto ao fiscal do contrato e prosseguimento dos trâmites legais.

2.8.2.1. A despesa referente ao presente fornecimento será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias (ou suas correspondentes ao exercício):

SECRETARIA DE SAÚDE [SMS]

- **1510.10.302.0101.2048.33903936.2.621.1688**
- **1510.10.301.0101.2032.33903936.1.600.1909**

2.9.2.2. Fonte dos Recursos: Vinculado.

- **Resolução SES/MG nº 8690 de 18 de abril de 2023**

CC 421-9 PMU/SES/CEO AG 0015-9 Banco do Brasil

- **Portaria GM/MS nº 3992 de 28 de dezembro de 2017**

CC 116.118-0 AG 0015-9 Banco do Brasil

2.9.3. Demais informações encontram-se disciplinadas na **CLÁUSULA 07** do **TERMO DE REFERÊNCIA** (**ANEXO II**).

2.10. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.10.1. Os valores informados no certame poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10.2. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data-base, vinculado à data do orçamento estimado, pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

2.10.2.1. A data-base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja: 26/08/2026 (artigo 25, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.10.2.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas

à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10.2.3. A eventual solicitação deverá fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

2.10.3. Na falta do índice apontado no **subitem 2.10.2**, deverá ser eleito outro índice, oficial, considerando o que seja mais benéfico para a Administração Pública.

3. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta licitação terão como Gestor e Fiscal responsáveis aqueles servidores designados no **TERMO DE ACEITE** (**DECLARAÇÂO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**) conjunto ao **TERMO DE REFERÊNCIA** (**ANEXO II**).

3.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas nos artigos 24, 25 e demais dispositivos contidos no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.1.1. ESTA LICITAÇÃO DESTINA-SE A AMPLA CONCORRÊNCIA, DESTINADA A TODOS AQUELES INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

4.1.2. No caso em que houver Microempresas e Empresas de Pequeno Porte fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.3. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.4. Em caso de contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (artigo 4º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.2. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

4.2.1. Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, nos termos do artigo 156, III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.2. Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 156, inciso IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.3. Que tenha sido decretada a falência;

4.2.4. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5. Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **MUNICÍPIO** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.7.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 4.2.8** e **4.2.9** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.2.10.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.10.2. O disposto nos **subitens 4.3.8** e **4.3.9** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.11. É vedada a participação de empresas consorciadas e cooperativas, justificada pela baixa complexidade e o valor estimado do objeto.

4.2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.15. O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.15.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.2.16. É vedada a participação de corretoras de seguro, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 600/2015, TC 011.796/2011-1.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

5.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

5.2.1.1. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

5.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor ;

5.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3.2. Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.2.1. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

5.3.3. Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.5. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.7. Prova de regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do artigo 69, II da Lei Federal N° 14.133/2021.

5.4.1.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal n° 11.101/2005.

5.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Considerando a natureza especializada dos serviços, a licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.1. A qualificação técnica deverá contemplar, no mínimo:

5.5.1.1. Registro ou inscrição da empresa: comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente, quando exigível em razão das atividades objeto da contratação, em situação regular e compatível com os serviços a serem executados;

5.5.1.2. Responsável técnico: indicação de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional e atribuições compatíveis com a execução dos serviços de controle de qualidade e proteção radiológica objeto da contratação;

5.5.1.2.1. Vínculo profissional: comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante, na forma admitida pela legislação e pelo edital, podendo ser mediante vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, contrato social ou outra forma juridicamente válida;

5.5.1.2.2. Experiência profissional: comprovação de que o responsável técnico possui experiência compatível com a execução de serviços de controle de qualidade, testes, ensaios, levantamentos radiométricos e/ou avaliação de equipamentos emissores de radiação ionizante, conforme as atribuições profissionais legalmente estabelecidas;

5.5.1.3. Atestado(s) de capacidade técnica: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando experiência anterior em serviços de natureza semelhante;

5.5.1.3.1. Compatibilidade do atestado: os atestados deverão demonstrar experiência compatível, em características e complexidade, com os serviços objeto da contratação, especialmente quanto à execução de testes de controle de qualidade, testes de constância, levantamento radiométrico e/ou medidas de radiação de fuga em

equipamentos de Raios X, conforme o escopo exigido;

5.5.1.4. Responsabilidade técnica: quando aplicável, os documentos de capacidade técnica deverão estar acompanhados dos respectivos registros de responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente, na forma da legislação;

5.5.1.5. Instrumentos de medição: declaração ou comprovação de disponibilidade de instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, adequados aos ensaios previstos neste Termo de Referência e, quando aplicável, com calibração válida e rastreável;

5.5.1.6. Calibração: a contratada deverá apresentar, quando solicitada pela fiscalização, certificados de calibração válidos dos instrumentos utilizados nos ensaios e medições, compatíveis com as grandezas e faixas de medição necessárias à execução do objeto.

5.5.1.7. Da Comprovação de Capacidade Técnica.

A comprovação de capacidade técnica deverá ser compatível com a natureza dos serviços contratados, não sendo exigida experiência idêntica em todos os seus aspectos, mas sim experiência anterior suficiente para demonstrar que a licitante possui condições técnicas de executar o objeto de forma adequada.

Os atestados deverão permitir a identificação, sempre que possível, da empresa contratada, contratante, objeto, período de execução, quantidade ou extensão dos serviços realizados e demais informações necessárias à verificação de sua autenticidade e compatibilidade.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos da legislação aplicável.

5.5.1.8. Da Qualificação do Responsável Técnico

O profissional indicado como responsável técnico deverá possuir formação e habilitação profissional compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, observadas as atribuições definidas pela legislação profissional e pelo respectivo conselho de classe.

A contratada deverá manter o responsável técnico durante a execução dos serviços, admitindo-se eventual substituição somente por profissional de qualificação equivalente ou superior e mediante prévia anuência da Administração, quando cabível.

5.5.1.9. Das Normas Técnicas e Sanitárias

A licitante deverá possuir condições técnicas para executar os serviços em conformidade com a legislação sanitária e de proteção radiológica aplicável, especialmente:

a) RDC ANVISA nº 611/2022;
b) Instrução Normativa ANVISA nº 94/2021, aplicável aos sistemas de radiologia odontológica extraoral;
c) Instrução Normativa ANVISA nº 95/2021, aplicável aos sistemas de radiologia odontológica intraoral;

d) demais normas, regulamentos e atos complementares aplicáveis aos serviços contratados.

5.5.1.10. Da visita Técnica

5.5.1.10.1. A licitante que realizar a visita técnica deverá apresentar, juntamente com os documentos exigidos no certame, a **Declaração de Visita Técnica – Anexo III**, devidamente assinada pelo **representante legal da empresa**, acompanhada do respectivo **Atestado de Visita Técnica** emitido e assinado pelo representante do Município.

5.5.1.10.2. A licitante que optar por **não realizar a visita técnica** deverá apresentar a **Declaração de Não Visita Técnica – Anexo IV**, devidamente assinada pelo **representante legal da empresa**, declarando estar ciente das condições dos locais de execução do objeto e assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da não realização da visita.

Observação: A apresentação da **Declaração de Visita Técnica** ou da **Declaração de Não Visita Técnica** será obrigatória, devendo a licitante apresentar **apenas uma delas**, conforme a opção adotada.

5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.6.1. O licitante deverá também, em campo próprio do sistema, ao apresentar a sua proposta, prestar as seguintes declarações:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei 14.133/2021.

j) Declaro que não possuo no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal n° 12.708/2012, sendo de minha inteira responsabilidade a fiscalização desta vedação.

k) Declaração que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

l) Declaro que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

m) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento. ***(Caso seja o enquadramento do licitante).***

Observação: Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, caberá aos licitantes anexá-las à plataforma eletrônica devidamente preenchidas e assinadas, podendo ser usado modelo próprio, e com as informações unificadas.

5.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.7.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

5.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

5.7.3. Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5.7.4. A comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, relativa a Seguridade Social e ao FGTS, bem como a regularidade perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita na forma da legislação específica.

6. DO CREDENCIAMENTO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. DO CREDENCIAMENTO:

6.1.1. Este procedimento licitatório será realizado por meio eletrônico, através do seguinte endereço: <**https://ammlicita.org.br/**>.

6.1.2. O Pregão será conduzido por servidor público denominado Pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal.

6.1.3. O Pregoeiro Responsável exercerá as atribuições conforme legislação vigente.

6.1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal plataforma: <**https://ammlicita.org.br/**>, conforme instruções que podem ser obtidas na página.

6.1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, <**https://ammlicita.org.br/**>, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item objeto desta licitação;

b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA** (**ANEXO II**), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.7.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

6.2.7.2. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.2.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações constantes do subitem 5.6. deste Edital.

6.2.9. Caberá ao licitante remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema AMM LICITA, a proposta com o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

6.2.10. Os licitantes poderão inserir, retificar, substituir ou retirar sua proposta, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.

6.2.11. O descumprimento das regras supramencionadas por esta Administração Pública por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição Federal de 1988;

b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.3.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Responsável e os licitantes.

7.5. Os licitantes classificados conforme subitem 7.3.2 poderão participar da fase de disputa de preços.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo o valor máximo estimado no Edital;

7.6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo);

7.6.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O modo de disputa a ser adotado neste Edital será o **modo aberto e fechado**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.7.1. O modo de disputa será realizado conforme determina o artigo 71 da Decreto Municipal nº 3.815/2023.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro Responsável no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro Responsável persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no campo de mensagens do site onde será realizado o Pregão.

7.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro Responsável, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

7.9.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances, após o início da fase competitiva.

7.9.2. Para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (ME/EPP/EQUIP.), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as empresas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015).

7.9.3. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/EQUIP. que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.9.5. Caso a ME/EPP/EQUIP. melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/EQUIP. que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.9.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/EQUIP. que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10. O Pregoeiro Responsável poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital ou quando o licitante for desclassificado por outro motivo.

7.10.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.10.3. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro Responsável, solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar, para no prazo mínimo de 03 (três) horas, **encaminhar via sistema eletrônico, a proposta devidamente adequada ao objeto** e à compatibilidade do preço/lance ofertado conforme disposições do Edital.

7.10.3.1 A proposta de preços ajustada deverá conter os preços unitários e global com até 02 (duas) casas decimais, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, para que o Pregoeiro Responsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.

7.10.3.2. O prazo estabelecido no subitem **7.10.3** não excederá a 24 (vinte e quatro) horas, cuja prorrogação se dará mediante pedido e justificativa a ser aceita ou recusada Agente de Contratação/Pregoeiro Responsável, sob pena de desclassificação.

7.10.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, consoante o que determina o art. 8º, §3º do Decreto Federal 8.538/2015 e Decreto Municipal 3.443/2008.

7.11. Após a negociação e aceitação do menor preço, o Pregoeiro Responsável iniciará a fase aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Responsável verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e demais normas deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União: **<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>;**

b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar Com a Administração Pública Estadual (CAFIMP): **<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web>;**

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro Responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. O Pregoeiro Responsável verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro, faz jus aos benefícios concedido às ME/EPPs, em conformidade com Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

contratação neste Edital e em seus **ANEXOS**.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** (**ANEXO II**);

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é *indício de inexequibilidade* das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro Responsável, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração Pública, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Não obedecido o prazo estipulado pelo sistema, o licitante poderá ser desclassificado.

8.13. O Pregoeiro Responsável poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido neste

Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. É facultado ao Pregoeiro Responsável prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro Responsável, destacam-se os que contenham as características do material/produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de ficha técnica ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

8.14. Caso o **TERMO DE REFERÊNCIA** (**ANEXO II**) exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme anteriormente disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Por meio de mensagem no sistema, poderá ser divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro Responsável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14.4. Se a amostra apresentada não for aceita, o Pregoeiro Responsável analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital e **ANEXOS**.

8.14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição do **MUNICÍPIO** todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro Responsável verificará a habilitação do licitante, observado os termos dispostos neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a fase de habilitação que será realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

9.1.2. **O licitante vencedor fará o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica no prazo mínimo de 03 (três) horas após a convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, prorrogável por igual período.**

9.1.2.1. Quando houver necessidade na prorrogação do prazo determinado na Cláusula 9.1.2, o arrematante do lote/item, deverá formalizar e justificar o seu pedido via chat da plataforma eletrônica **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, o qual não poderá ser sinônimo de risco e morosidade à Administração Municipal, sendo facultativo ao Agente de Contratação/Pregoeiro, aceitar a dilação de prazo.

9.1.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observadas as seguintes disposições:

I. Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2. O Pregoeiro Responsável poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgão emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.3. A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na **CLÁUSULA 11** deste Edital.

9.4. Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este **i**nabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo, seguindo a ordem de classificação.

9.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, estendida aos Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

9.4.2. As ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

9.4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

9.4.2.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável, apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

9.4.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação.

9.7.1. Verificada a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro Responsável irá agendar, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, em campo próprio do sistema AMM LICITA, data e hora para declarar o licitante como arrematante e após o ato de sua habilitação, o Pregoeiro deverá abrir o prazo para manifestação de recorrer para os licitantes

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1. O licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, o que primeiro ocorrer;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

10.3.4. A apreciação das razões recursais ocorrerá em fase única.

10.4. Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema.

10.4.1. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida;

10.4.2. Apresentado o recurso, a Autoridade poderá reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos;

10.4.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.4.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <**https://ammlicita.org.br/**>.

11. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

11.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

11.2. As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1. A sanção de advertência prevista na **alínea "a"** do **item 11.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.1.1. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção **alínea "a"** se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal nº 3.815/2023).

11.3.2. A multa de que trata a **alínea "b"** do **item 11.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

11.3.3. O impedimento de licitar e contratar previsto na **alínea "c"** do **item 11.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.3.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3.3.2. As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na **alínea "c"** do **item 11.3**, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

11.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - **alínea "d"** do **item 11.3** - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 11.3.3** deste Edital.

11.3.4.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Somente a sanção estabelecida na **alínea "d"** do **item 11.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria-Geral** deste **MUNICÍPIO**.

11.5. As sanções previstas nas **alíneas "a"**, **"c"** e **"d"** do **item 11.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b** deste Edital.

11.5.1. A multa que se refere a **alínea "b"** do **item 11.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPO** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

11.5.3. A aplicação das sanções previstas nas **alíneas "b"**, **"c"** e **"d"** do **item 11.3**, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela **Comissão Processante**.

11.6. A aplicação das sanções previstas **item 11.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

11.7. O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora.

11.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **MUNICÍPIO**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas encontra-se disciplinada no artigo 271 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. Os **pedidos de esclarecimentos e a impugnação** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Responsável, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet* no seguinte endereço eletrônico: <**https://ammlicita.org.br/**>.

12.2.1. O Pregoeiro Responsável responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.2. O Pregoeiro Responsável poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do **Edital** e do **Termo de Referência** para auxiliar na resposta dos esclarecimentos e da impugnação.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro Responsável, nos autos do processo de licitação.

12.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do **MUNICÍPIO** (**PORTAL DO CIDADÃO**), e no sistema de licitações **AMM LICITA** (**LICITAR DIGITAL**), dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.2.1** e vincularão os participantes e a Administração.

12.6. Acolhida a impugnação, que gerar qualquer modificação no Edital, exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

13. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

13.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Uberaba:

13.1.1. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos na Lei 12.827, de 2018; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

13.1.2. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.1.3. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

13.1.4. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.1.5. O Contratado fica ciente de que deverá se submeter, nos termos da Decreto Municipal 6.165/2024, à avaliação de integridade nas seguintes situações:

I – No ato da assinatura do Contrato, caso este/esta seja superior ao valor de **R$1.000.000,00 (Um milhão de reais)**.

II – Na celebração de aditivo contratual, considerando a validade prevista no art. 7º do Decreto 6.165/2024 e tendo a contratação valor superior ao mencionado no item anterior.

III - A qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

13.1.5.1. A avaliação será realizada mediante o preenchimento do Formulário de Due Diligence, nos termos do modelo disponibilizado no “link” https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/278/1 , cujo resultado gerará o Relatório de Avaliação de Integridade – RAI.

13.1.5.2. O Contratado deverá possuir conta google para a viabilização do preenchimento do Formulário de Due Diligence.

13.2. Nos procedimentos de avaliação de integridade será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes **ANEXOS**:

- **ANEXO I. ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO;**

- **ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;**
- **ANEXO IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA;**
- **ANEXO V. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.**

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro Responsável.

14.3. Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

14.4. Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro na plataforma eletrônica de licitações e na documentação relativa ao certame, artigo 95 do Decreto Municipal nº 3.815/2022.

14.6. É facultado ao Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

14.7. O **MUNICÍPIO** poderá revogar, por intermédio da Autoridade Competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização.

14.7.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento da ARP.

14.8. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

14.8.1. A publicação do inteiro teor do Edital e **ANEXOS** está disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), no portal oficial do **MUNICÍPIO** (**PORTAL DO CIDADÃO**) e na plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA** (**LICITAR DIGITAL**).

14.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

14.10. O tratamento de dados que devem ser mantidos em sigilo, no que couber, respeitaram a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) combinado com a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

14.11. O **Decreto Municipal nº 3.815/2023** poderá ser acessado no link:

<**https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/2023/382/3815/decreto-n-3815-2023**> ou na edição do Diário Oficial do **MUNICÍPIO**, Porta-voz nº 2199, de 05 de abril de 2023.

14.12. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao **Departamento de Aquisições e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde**, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório pelos telefones: **(34) 3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710** ou pelo e-mail: **licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br**.

Uberaba/MG, 17 de novembro de 2026.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
(AUTORIDADE COMPETENTE)

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE I

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	1 SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES DE CONSTÂNCIA, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, AVALIAÇÃO DE MEDIDA DE RADIAÇÃO DE FUGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 17.973,87

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTES ACESSOS:

*** Portal do Cidadão** do **Município de Uberaba/MG** [**Aba → TRANSPARÊNCIA**] pelo *link*:
<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>

E/OU

*** Plataforma eletrônica de licitações LICITAR DIGITAL**, no endereço:
<www.ammlicita.org.br>

E/OU

*** Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**, pelo *link*:
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA– FACULTATIVA

Processo Licitatório Nº _____ / _____

Eu _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, sediada à _____, telefone _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais onde estão os equipamentos, objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo Licitatório nº _____/ _____, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente na execução do mesmo. DECLARO ainda, que o preço informado na proposta está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, pelo que fica assumido o compromisso de honrar plenamente todas as cláusulas contratuais referidas ao Processo Licitatório nº _____/ _____, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Uberaba, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Processo Licitatório Nº _____/ _____

Eu _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, sediada à _____, telefone _____, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei os locais onde serão executados o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto Processo Licitatório nº _____/ _____. DECLARO ainda, que o preço informado na proposta está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, pelo que fica assumido o compromisso de honrar plenamente todas as cláusulas contratuais referidas ao Processo Licitatório nº _____/ _____, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Uberaba, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.
*Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO A MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTES ACESSOS:

*** Portal do Cidadão** do **Município de Uberaba/MG** [**Aba → TRANSPARÊNCIA**] pelo *link*:
<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>

E/OU

*** Plataforma eletrônica de licitações LICITAR DIGITAL**, no endereço:
<www.ammlicita.org.br>

E/OU

*** Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**, pelo *link*:
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Assinado digitalmente por VALDILENE ROCHA COSTA ALVES, Data: 17/11/2026 08:57

Código: d1a016b1-0c9f-499f-9af5-5a20b196256f